



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Galdino Lessa, nº47, Centro – Itaperuna/RJ  
Tel.: 3822-0581



## RESOLUÇÃO Nº22/2021

**APROVA O REMANEJAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO CONFORME PLANO DE AÇÃO PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID 19.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna–CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº10 de 17 de julho de 2020 que aprovou o Plano de Ação Para Ações Socioassistenciais – COVID-19, com registro na ata de nº160/2020 do CMAS.

**CONSIDERANDO** determinação posterior, por meio de FAQ (perguntas e respostas), referente a Portaria nº369 de 29 de abril de 2020, do Governo Federal que, a partir daí, determinou o impedimento para aquisição de bens permanentes, no caso específico, conforme Plano de Ação para Ações Socioassistenciais- COVID 19, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaperuna, aquisição de dois veículos básicos, no valor total de 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

**CONSIDERANDO** que na impossibilidade de aquisição dos veículos, cria-se a possibilidade de se reprogramar o valor de 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para outro fim, sem ferir o objeto do referido Plano de Ação.

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do dia 14 de junho de 2021, com registro em sua ata de nº 173;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, por maioria absoluta, a reprogramação do valor de 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) que seria utilizado para aquisição de dois veículos básicos para atendimento de demandas de locomoção de equipe em decorrência da COVID-19.

**Art. 2º - O valor de 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) será reprogramado para aquisição de cestas básicas, incluindo nessas, itens de higiene pessoal, conforme o Programa “Itaperuna Sem Fome”.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Publique-se e Registre-se.**

Itaperuna, 14 de junho de 2021.

Vitor de Mello Pavão  
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social  
Itaperuna-RJ